LEI MUNICIPAL Nº. 829, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "NÚCLEO SOCIAL DE APOIO E PREVENÇÃO AO CRACK E OUTRAS DROGAS - MÃES CONTRA O CRACK."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANANEIRAS APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA, SANCIONOU, E EU, KILSON RAYFF DANTAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 8º DO MESMO ARTIGO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a criação do Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e Outras Drogas - Mães contra o Crack, com o intuito de segmentar o atendimento e abranger o máximo de pessoas dentro do município de Bananeiras.

Art. 2º O programa Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e Outras Drogas - Mães contra o Crack será realizado com ação integrada com as Secretarias de Saúde, Educação, Esporte e Lazer do Município, Guarda Municipal, Polícia Militar do Estado da Paraíba, Polícia Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar, sociedade civil organizada, entre outros.

Art.3º Os objetivos do Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e Outras Drogas - Mães contra o Crack são:

I - Promover a prevenção das drogas nas famílias do Município;

II - Orientar familiares sobre como agir nas situações adversas dos dependentes;

III - Criar campanhas e mecanismos de apoio aos familiares;

IV - Plano de Ações Integradas de Enfrentamento ao Uso do Crack e Outras Drogas.

Art.4º O programa poderá ser realizado mediante parcerias estabelecidas entre as diversas unidades que realizam atendimento à população do Município.

Art.5º O programa desenvolverá atividades em conjunto com os demais programas sociais mantidos pela Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, a fim de potencializar a aplicação dos recursos.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art.7º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras – PB, 12 de setembro de 2019

Kilson Rayff Dantas da Silva
Presidente